# LEI ORDINÁRIA Nº 1, DE 12 DE MARÇO 1963

Abre créditos especiais de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ao Poder Executivo e de CR$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) ao Poder Legislativo, para os fins que menciona.

**Data de Criação**
12/03/1963

**Data de Publicação**
07/05/1963

**Diário de Publicação**
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 01, de 07/05/1963

**Origem**
Não informada

**Tipo**
Lei Ordinária

**Temática**

- Administração Pública
- Finanças Públicas
- Orçamento E Finanças Públicas

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 764/1983

**Alterada por**

- Sem Alterações

**Texto da Lei**

# LEI Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Abre créditos especiais de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ao Poder Executivo e de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) ao Poder Legislativo, para os fins que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aberto ao Poder Executivo o crédito especial de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para atender despesas com vencimentos e representações do Governador e Secretários do Estado.

**Art. 2º** É aberto ao Poder Legislativo, Assembléia Legislativa, o crédito especial de Cr$ 80.000.000, 00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas com subsídios, ajuda de custo e representação dos Deputados, senão também com as relativas a material, gratificação de pessoal e despesas eventuais.

**Art. 3º** Os créditos de que trata esta Lei atenderão as despesas no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de março de 1963, 75º da República, 61º do Tratado de Petrópolis e 2º do Estado do Acre.

**JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO**

Governador do Estado do Acre